



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 1200 - CEP 19010-081 - CX. POSTAL 652  
FONE (0182) 22-2344 - FAX (0182) 22-2109 - PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.139/95  
-----

Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de placas com os dizeres "Cuidado Pedestres", na saída das garagens coletivas, estacionamentos e oficinas mecânicas.

Autores: Vereadores SERGIO ROBERTO MELE, WILSON PORTELLA RODRIGUES e TELMO DE MORAES GUERRA

WILSON PORTELLA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e conforme parágrafo 2º do artigo 161 da Resolução nº 170, de 30/11/1990 (Regimento Interno): FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Torna-se obrigatória a colocação de placas com os dizeres "CUIDADO PEDESTRES", na saída das garagens coletivas, estacionamentos e oficinas mecânicas, tanto públicas quanto particulares.

Parágrafo Único - As placas de que cuida o "caput" deverão ser fixadas na área de recuo das construções, em local de fácil visibilidade.

Artigo 2º - Ficará estabelecida multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFM) ao proprietário de imóvel que no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência desta Lei, deixar de colocar a placa mencionada no Artigo 1º.

Parágrafo Único - A multa prevista será aplicada em dobro, a cada período de 60 (sessenta) dias se não for sanada a irregularidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE


AVENIDA CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 1200 - CEP 19010-081 - CX. POSTAL 652  
FONE (0182) 22-2344 - FAX (0182) 22-2109 - PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", em 23 de Junho de 1995.

  
WILSON PORTELLA RODRIGUES ,  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de junho de hum mil, novecentos e noventa e cinco.

  
MAURO ALVES DOS SANTOS ,  
Diretor Geral